



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PWL EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 65.428.097/0001-83, REPRESENTANTE EXCLUSIVA DOS ARTISTAS PESCUMA, HENRIQUE E CLAUDINHO / BANDA É BEM MT, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO V XINGU AGROSHOW NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO XINGU – MT

ITEM	DESCRIÇÃO	ARTISTA	EMPRESA	VALOR
01	SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO V XINGU AGROSHOW	PESCUMA, HENRIQUE E CLAUDINHO / BANDA É BEM MT	PWL EVENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 65.428.097/0001-83	R\$ 80.000,00

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Caracteriza-se a inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição, considerando tratar-se de contratação de artista consagrado pela opinião pública e crítica especializada.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 Promover atividades que impulsionem a economia local, incentivando a produção e comercialização de produtos agrícolas sustentáveis.

3.2 Estimular o empreendedorismo rural, destacando oportunidades de negócios no setor agropecuário.

3.3 Atrair público e turistas, utilizando shows como ferramenta de mobilização regional e nacional.

3.4 Promover artistas locais, valorizando a cultura regional e incentivando novos talentos.

3.5 Fomentar a economia local, fortalecendo setores como comércio, hotelaria e serviços.

3.6 Ampliar a visibilidade do Município de São José do Xingu em nível regional e nacional.

3.7 Incentivar o desenvolvimento cultural, integrando manifestações culturais locais.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.8 Garantir infraestrutura adequada para realização de evento de grande porte.

3.9 Fortalecer vínculos comunitários e promover integração social.

3.10 Estimular o desenvolvimento econômico com geração de emprego e renda temporária.

3.11 Promover sustentabilidade e conscientização ambiental.

3.12 Incentivar a participação cidadã e valorização das práticas culturais e agrícolas.

4. DESCRIÇÃO DO EVENTO

4.1 Evento: V Xingu AgrosHOW – Feira de Desenvolvimento Econômico

4.2 Local: Município de São José do Xingu – MT

4.3 Data: 24 de abril de 2026

4.4 Tipo: Evento festivo e cultural

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Realização de show artístico com o cantor PESCUMA, HENRIQUE E CLAUDINHO / BANDA É BEM MT

5.2 Duração mínima: 01 (uma) hora e 45 (trinta) minutos

5.3 Execução conforme rider técnico do artista

6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Valor global: **R\$ 80.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**

7. COMPOSIÇÃO DO VALOR

7.1 DIÁRIAS PARA ARTISTAS E EQUIPE

Total de pessoas: 12 pessoas (sendo 03 artistas principais, 01 técnico de som, 01 roidie e músicos) $12 \times 250,00 = 3.000,00$

7.2 TRANSPORTE VIA TERRESTRE

Cuiaba MT a São José do Xingu – MT: R\$ 19.000,00

7.3 CACHES DOS ARTISTAS PRINCIPAIS

PESCUMA, HENRIQUE E CLAUDINHO $3 \times R\$ 12.000,00 = R\$ 36.000,00$

VOCÊ FAZENDO PARTE!!!

Av. Mauro Pires Gomes, nº 41– São José do Xingu/MT

Fone: (66)3568-1691 -



7.4 CACHES DA BANDA

7 X R\$ 2.000,00 = R\$ 14.000,00

7.5 EQUIPE TECNICA

TECNICO SOM R\$ 2.000,00

ROIDIE R\$ 1.200,00

7.6. IMPOSTO (6%)

BASE DE CAUCULOS: R\$ 80.000,00 6% = R\$ 4.800,00

8 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pelo serviço efetivamente executado sera em até o dia da apresentação da data do evento com emissão do empenho e da nota fiscal.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.4 Realizar a apresentação artística conforme contratado

9.5 Garantir a presença do artista e equipe

9.6 Cumprir o tempo mínimo de apresentação

9.7 Fornecer rider técnico

9.8 Responsabilizar-se pela qualidade artística

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.4 Disponibilizar hospedagem para equipe (15 pessoas)

10.5 Disponibilizar camarins abastecidos

10.6 Disponibilizar estrutura completa de palco, som e iluminação

10.7 Providenciar painéis de LED e geradores

10.8 Garantir segurança do evento

10.9 Providenciar ECAD, alvarás e licenças

11 PRAZO DE EXECUÇÃO

11.4 Execução na data de 24 de abril de 2026



12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.4 A execução será acompanhada por servidor designado

12.5 Serão aplicadas sanções em caso de descumprimento

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pelo atraso injustificado na execução do objeto, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5 – Advertência

13.5.1 Será aplicada advertência por escrito nos casos de infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos significativos à Administração, especialmente:

- a) descumprimento de obrigações acessórias;
- b) falhas formais na execução contratual;
- c) atraso de pequena monta que não comprometa o evento.

13.6 – Multa

13.6.1 – Multa por atraso Multa de **0,5% (meio por cento) ao dia**, sobre o valor total do contrato, limitada a **10%**, em caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais.

13.6.2 – Multa por inexecução parcial

Multa de até **20% do valor do contrato**, nos casos de execução incompleta, tais como:

- a) redução do tempo de apresentação contratada;
- b) descumprimento de exigências técnicas relevantes;
- c) falhas na equipe artística que comprometam o espetáculo.

13.6.3 – Multa por inexecução total

Multa de até **30% do valor total do contrato**, nos casos de:

- a) não comparecimento do artista;
- b) cancelamento injustificado da apresentação;
- c) descumprimento integral do objeto contratado.



13.6.4 – Multa compensatória cumulativa

As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com outras sanções administrativas, inclusive com a rescisão contratual.

13.7 – Impedimento de licitar e contratar

13.7.1 A Contratada poderá ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **3 (três) anos**, quando:

- a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) ensejar retardamento da execução;
- c) falhar na execução contratual.

13.8 – Declaração de inidoneidade

13.8.1 Será aplicada nos casos mais graves, especialmente quando houver:

- a) fraude na execução do contrato;
- b) comportamento inidôneo;
- c) prática de atos ilícitos com o objetivo de frustrar a contratação.

3.6 – Rescisão Contratual

13.6.1 A Administração poderá rescindir o contrato nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, especialmente em caso de:

- a) descumprimento das obrigações contratuais;
- b) inexecução total ou parcial;
- c) interesse público devidamente justificado.

13.7 – Retenção de Pagamento

13.7.1 Poderá haver retenção de valores devidos à contratada para compensação de multas aplicadas.

13.8 – Danos e Prejuízos

13.8.1 A aplicação de sanções não exclui a obrigação da contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração.

14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.4 Unidade: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu
CNPJ: 37.465.317/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

14.5 Dotação: 431

14.6 Elemento de despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.7 Fonte: 1.701.00000000

15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

15.4 A despesa encontra-se prevista na LOA e compatível com o PPA e LDA

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.4 Este Termo de Referência integra o processo administrativo de inexigibilidade

16.5 Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente

São José do Xingu – MT, 02 de abril de 2026.

SUELY VIEIRA RIBEIRO
Secretaria Municipal de esporte, cultura e lazer
Dec.044/2024

